



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025



Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor na Câmara Municipal de Joanópolis e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Joanópolis, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e propor medidas que garantam os direitos dos consumidores do município.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor:

I – fiscalizar a prestação de serviços essenciais, como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet, transporte e outros que impactem diretamente a população de Joanópolis;

II – receber, analisar e encaminhar denúncias de consumidores que se sintam lesados por empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de produtos;

III – promover audiências públicas, debates e reuniões para discutir temas relacionados aos direitos do consumidor;

IV – propor medidas legislativas que reforcem a defesa do consumidor no âmbito municipal;

V – atuar em parceria com órgãos estaduais e federais de defesa do consumidor, como o PROCON e o Ministério Público;

VI – acompanhar contratos de concessão e permissões de serviços públicos, fiscalizando seu cumprimento por parte das empresas responsáveis;

VII – solicitar informações e esclarecimentos de empresas e órgãos públicos sobre problemas e irregularidades que prejudiquem os consumidores;

VIII – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e encaminhá-los ao Plenário da Câmara.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por até três Vereadores, respeitada a proporcionalidade partidária da Casa Legislativa, observando-se, no que couber, o que dispõe os artigos 31 e 32 do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

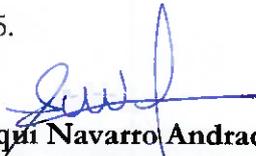


recondução. Parágrafo único. O mandato será de dois anos, permitida a

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá convidar ou colaborar com especialistas, outros órgãos públicos, universidades e entidades da sociedade civil para subsidiar suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

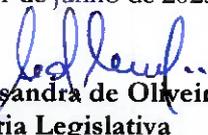
Joanópolis, 11 de junho de 2025.


Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 239/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 11 de junho de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 04/2025 – LMC